



16 MAR 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 10/2022.

Dispõe sobre a gratificação de incentivo à qualificação do servidor público da Câmara Municipal de João Monlevade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituída, para o Quadro Geral de Servidores Efetivos do Município, no exercício de suas atribuições legais ou ocupando cargo Comissionado, a Gratificação de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Efetivo da Câmara Municipal, paga em virtude da conclusão, pelo servidor, de Cursos de Graduação, Pós-Graduação (Especialização), Mestrado ou Doutorado, cujo diploma seja expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 1º Não será devida a Gratificação quando a formação for, ou tenha sido, exigência para admissão no Cargo de Servidor.

§ 2º Para que o Servidor tenha direito à Gratificação, no caso de Pós-Graduação (Especialização), deverá ter realizado Curso com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 2º O Servidor deverá solicitar a Gratificação por meio de requerimento, fundamentado com cópia do Certificado ou Diploma.

Parágrafo único. Será permitida a apresentação de Declaração ou Certidão de Conclusão do Curso regularmente expedida pela Instituição de Ensino, como substituição provisória de diploma ou certificado, os quais deverão ser juntados no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de Suspensão da Concessão da Gratificação.

Art. 3º O Requerimento de que trata o art. 2º deverá ser apresentado ao setor Recursos Humanos e apreciado por Comissão Especial instituída para este fim, a qual analisará o preenchimento dos requisitos/objetivos estabelecidos pela presente Lei, bem como a disponibilidade financeira da Câmara Municipal para efetuar o pagamento.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo 2 (dois) deles efetivos e ainda deverá, necessariamente, ser presidida pelo(a) Diretor(a) da Câmara Municipal.

Art. 4º A Gratificação de Incentivo à Qualificação tem como referência o valor do vencimento padrão do Servidor no cargo efetivo, à razão de:



16 MAR 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

- I - cinco por cento (5%) pela conclusão de Curso de Graduação;
- II - dez por cento (10%) pela conclusão de Curso de Pós-Graduação;
- III - quinze por cento (15%) pela conclusão do Curso de Mestrado;
- IV - vinte por cento (20%) pela conclusão do Curso de Doutorado.

Parágrafo único. O valor da Gratificação de que trata esta Lei não será cumulativo por Diploma ou Título apresentado, ou seja, o servidor terá direito à apenas uma Gratificação.

Art. 5º O Servidor que estiver cedido não perceberá, durante o afastamento, a gratificação que trata esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 15 de março de 2022.

Fernando Linhares Pereira
Vereador - DEM





16 MAR 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto propõe a criação da Gratificação em virtude da conclusão, pelo Servidor, de Cursos de Graduação, Pós-Graduação (Especialização), Mestrado ou Doutorado, cujo diploma seja expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Considerando a necessidade da criação de um incentivo na forma de gratificação para incentivar a qualificação técnica dos Servidores.

Faz-se necessário a criação de um projeto piloto, visando à concessão de incentivos para aperfeiçoamento dos servidores, o que em tese garantiria o bom andamento das atividades da Câmara Municipal.

O Incentivo sugerido não tem caráter permanente e também não apresenta reflexos sobre as demais verbas, às quais os servidores têm direito.

Assim, em face das razões arroladas, esperamos tenha a Mensagem a indispensável aprovação dessa colenda Câmara.

Concluimos, senhores integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal, ser plenamente justificável o mérito do Projeto, que certamente merecerá sua acolhida.

Atenciosamente,

Fernando Linhares Pereira
Vereador - DEM

📌 ☆ PROJETOS 1.253, 1.254, 1.255, 1.256 E 1.257 E ANTEPROJETOS 09 E 10 - LIDOS EM 16 DE MARÇO

 [projotos@joaomontelevade.mg.leg.br](#) (17 de Março de 2022 09:05)

Para: belmardiniz@joaomontelevade.mg.leg.br, brunocabecao@joaomontelevade.mg.leg.br, dorosauade@joaomontelevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomontelevade.mg.leg.br, presidencia@joaomontelevade.mg.leg.br, prandini@joaomontelevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomontelevade.mg.leg.br, marquinhoodomelas@joaomontelevade.mg.leg.br, prlieberth@joaomontelevade.mg.leg.br, dipresunto@joaomontelevade.mg.leg.br, raelalves@joaomontelevade.mg.leg.br, revertiredasaude@joaomontelevade.mg.leg.br, thiagoito@joaomontelevade.mg.leg.br, tonhao@joaomontelevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomontelevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomontelevade.mg.leg.br

pdf

Mens 45-PL 1.253

14 KB



PL 1.254 - Frente

4 KB

pdf

Mens 47-PL 1.255

17 KB

pdf

Mens 48-PL 1.256

22 KB

pdf

PL 1.257 - Revisã

3 KB



ANTEPROJ 09 -

17 KB



ANTEPROJ 10 -

4 KB

Bom dia!

Seguem as proposições

Atenciosamente,

Elisângela



30 MAR 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 59/Secretaria

Em 24 de março de 2022.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar para conhecimento, avulso do Anteprojeto de Lei nº 10/2022, de iniciativa do vereador Fernando Linhares Pereira, que Dispõe sobre a gratificação de incentivo à qualificação do servidor público da Câmara Municipal de João Monlevade e dá outras providências, aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 23 de março de 2022.

Atenciosamente,


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade - MG

